



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16322/13*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): João Barbosa Neto

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Voluntária por tempo de  
contribuição com proventos integrais. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01635/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: João Barbosa Neto.
  - 2.2. Cargo: Trabalhador III.
  - 2.3. Matrícula: 07.596-5/1463.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A 0091/2013):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 01 de outubro de 2013.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 31 de outubro de 2013.
  - 3.5. Valor: R\$ 1.529,82.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16322/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16322/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor JOÃO BARBOSA NETO, matrícula 07.596-5/1463, no cargo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A 0091/2013**) e do cálculo de seu valor (fls. 71 e 74).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**